



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA-ME, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º42/2017, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º001/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA MCM LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.920.929/0001-71 com sede a Rua 07 de Setembro Centro Itabaiana/Se neste ato representada pelo sócio administrador o Sra. Rafaela da Lapa Cruz portador do nº e C.P.F .nº966.586.815-20, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 42/2017 celebrado em 09 de junho de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.42/2017, de 09/06/2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor inicial do Contrato importava em R\$192.415,35(Cento e noventa e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), devendo ser suprimido o valor de R\$1.880,72 (um mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

centavos)passando o valor contratual para R\$190.534,62(cento e noventa mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 29 de Setembro de 2017

Elayne Oliveira de Araújo  
Prefeita Municipal

CONSTRUTORA MCM LTDA-ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wesley Justino Indriade de Santana Fremea

Flávia Tilly de Lima